



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010  
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098  
SOBRADINHO - RS

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

### **Parecer Provisório CME/CEI no 010/2024**

### **Processo 004/APR17/03/2021 CME/SHO**

### **APROVADO EM 19 de abril de 2024**

**Credencia e Autoriza o Funcionamento da Escola de Municipal de Educação Infantil EMEI – Santa Rita de Cássia, em Sobradinho, para a oferta de Educação Infantil de quatro (04) meses a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade. Determina providência.**

## **I. RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A EMEI Santa Rita de Cássia reencaminha à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/SL o Processo no 04/2021, que trata do Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola de Municipal de Educação Infantil EMEI – Santa Rita de Cássia, localizada na Rua Guilherme Witzke, Bairro Copetti, Sobradinho RS, CEP: 96900000, telefone: 51 37422223.

Este Conselho, no Parecer supracitado, estabeleceu a seguinte providência:

7. Determine que a Mantenedora da Escola entregue os documentos Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar até o dia 15 de setembro de 2019.

### **2. Análise do processo no 001/2019/CME/SHO**

O presente processo está instruído com os documentos exigidos pela Resolução CME/SHO nº 003, de 9 de janeiro de 2019, que estabelece as normas para credenciamento e autorização de funcionamento e regula procedimentos correlatos das instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Sobradinho. Entre os documentos, se destacam as seguintes peças:

***Aprovado por unanimidade na reunião do dia 19 de abril de 2024***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010  
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098  
SOBRADINHO - RS

2.1. Ofício nº 001, de março de 2019, da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Rita de Cássia, solicitando o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da referida Escola;

2.2. Cópia do Decreto Municipal nº 3.898, de 6 de maio de 2008, que “cria a Escola Municipal de Educação Infantil Santa Rita de Cassia”;

2.3. Cópia do Número de Inscrição Cadastral (NIC);

2.4. Planta baixa da Escola, onde estão identificados os ambientes do estabelecimento, com todos os pavimentos;

2.5. Cópia Alvará da Vigilância Sanitária;

2.6. Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;

2.7. Cópia do Projeto Político-Pedagógico;

2.8. Regimento

2.9. Fotografias atualizadas de cada dependência do estabelecimento;

2.10. Quadro Técnico Administrativo Docente, com os devidos certificados de escolaridade;

2.11. Anexo III da Resolução CME/SHO nº 003/2019, devidamente preenchido;

### **3. Análise da Comissão de Educação Infantil – CEI**

Dos anexos da Resolução CME/SHO nº 003/2019 e dos Relatórios das Verificações “in loco” da Comissão de Educação Infantil – CEI, do CME/SHO, destacam-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010  
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098  
SOBRADINHO - RS

3.1 Espaços equipado para recepção à entrada da Escola e Sala para o Setor Administrativo e Pedagógico, mobiliadas e equipadas para Diretora e Coordenadora Pedagógica realizarem atendimentos e tarefas diárias da instituição, e onde podem ser atendidos os pais e/ou visitantes, bem como a equipe de trabalho;

3.2. Oito (08) Salas de Atividades para atendimento de crianças de zero a três (03) anos e onze meses sendo que duas (02) destas são Berçários e duas (2) Maternal A, que contam com fraldário para higienização, lavatório com água quente fria e trocador próximo às salas de atividades, destas, uma sala de berçário e uma de maternal. A ainda não estão em funcionamento para atendimento com crianças, pois não há crianças em lista de espera, dessa forma as mesmas estão sendo usadas para atividades pedagógicas da escola. Duas salas para atendimento de crianças de quatro (4) a cinco (5) anos e onze (11) meses que contam com banheiros. Todas as salas com mobiliário adequado. Contam com iluminação própria ventilação direta, espaço compatível ao número de crianças que respeita a área mínima exigida na Resolução CME/SHO nº 003/2019;

3.3. Saguão para o desenvolvimento de Atividades Múltiplas, com equipamentos adequados, que possibilitam um trabalho pedagógico e a liberdade de movimentos e de expressão das crianças;

3.4. Instalações sanitárias suficientes, adequadas e equipadas à faixa etária atendida, com um (01) sanitário adequado à Pessoa com Deficiência (PcD), mas este esta sendo usado para depósito;

3.5. Espaços externos, cobertos e descobertos, incluindo o solário, providos de materiais lúdicos adequados às faixas etárias atendidas, além de espaço para atividades livres e caixa de areia;

3.6. Cozinha e Refeitório mobiliados e equipados.

## **II. CONCLUSÃO**

4. Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que:

*Aprovado por unanimidade na reunião do dia 19 de abril de 2024*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010  
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098  
SOBRADINHO - RS

Este Conselho:

4.1 Credencie a Escola Municipal de Educação Infantil Santa Rita, em Sobradinho, para a oferta da Educação Infantil de (04) meses a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade;

4.2. Autorize o funcionamento desta Etapa da Educação Infantil neste Estabelecimento de Ensino pelo prazo de cinco (05) anos, conforme a Resolução CME/CEI nº 003/2019

4.3. Declare a Escola Municipal de Educação Infantil Santa Rita em Sobradinho, apta ao atendimento da Educação Infantil de quatro (04) meses a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade.

A escola:

c) atenda aos requisitos previstos na legislação deste Conselho

Conselho Municipal de Educação de Sobradinho

**Catiele Henker Mergen Bonelli**

**Presidente do CME de Sobradinho.**